

REGULAMENTO

ARTES VISUAIS

porto iracema
LABS21



INSTITUTO
DRAGÃO
DOMAR



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO
PORTO IRACEMA DAS ARTES - ESCOLA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO
CEARÁ**

**PROCESSO SELETIVO 2021 – LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO
LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS – 8ª EDIÇÃO
TEMPORADA FORMATIVA**

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o N° 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza - Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 30 (trinta) artistas pesquisadores(as) para participarem da *Temporada Formativa* do Laboratório de Artes Visuais, no âmbito dos Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística das Artes Visuais.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de formação e investigação nos diversos campos artísticos. Funcionam por meio de processos formativos de excelência, adequados às especificidades de cada linguagem. Os(As) artistas são selecionados com base neste regulamento e participam de processos formativos que conduzem o aprimoramento de suas trajetórias artísticas.

1.3. O Laboratório de Artes Visuais tem como objetivo aprofundar conhecimentos e experiências teóricas e práticas na área das Artes Visuais, promovendo o debate estético e crítico na perspectiva da experimentação de linguagens. A estrutura do Laboratório de Artes Visuais é composta por dois percursos: *Temporada Formativa*, que equivale a um curso majoritariamente teórico, e a *Temporada Investigativa*, de desenvolvimento de projetos artísticos previamente selecionados.

1.3.1. O primeiro percurso, *Temporada Formativa*, é direcionado a um grupo de até trinta (30) artistas pesquisadores(as) selecionados(as), que participará de um processo formativo amplo no campo das Artes Visuais e com as seguintes características:

a) Compõe a *Temporada Formativa* um curso com duração de 7 (sete) meses, que se estrutura em módulos mensais ministrados no período noturno e mediados por profissionais convidados.

b) A carga horária total da *Temporada Formativa* é de **210 horas**, divididas mensalmente entre 7 (sete) módulos de 20 horas (140h) e mais 10 horas de atividades complementares (70h).

1.4. O segundo percurso, *Temporada Investigativa*, a ser realizado em 2022, integra o processo geral do Programa dos Laboratórios de Criação, sendo um espaço de desenvolvimento de projetos artísticos previamente selecionados e com as seguintes características:

a) Compõe a *Temporada Investigativa* o desenvolvimento de pesquisas artísticas com a orientação de tutores(as) que conduzirão o aprimoramento dos projetos por meio de consultorias individuais e/ou coletivas, oficinas, aulas abertas e atividades em conexão com as demais experiências formativas do Porto Iracema das Artes.

b) Na *Temporada Investigativa* serão desenvolvidos 8 (oito) projetos artísticos, sendo 04 (quatro) resultantes da *Temporada Formativa* e mais 04 (quatro) selecionados pelo processo seletivo dos Laboratórios de Criação de 2022. Os projetos selecionados terão acompanhamento de tutores(as) e cada tutor orientará 02 (dois) projetos de pesquisa ao longo dos 7 (sete) meses da *Temporada Investigativa* do Laboratório de Artes Visuais.

1.5. O Laboratório de Artes Visuais acontece nesta edição de modo híbrido, com atividades nos formatos virtual e presencial.

2. DA COMPOSIÇÃO DAS TEMPORADAS FORMATIVA E INVESTIGATIVA

2.1. Para compor a *Temporada Formativa de 2021*, será selecionado um grupo de até trinta (30) artistas pesquisadores(as) por meio deste regulamento.

2.2. Para compor a *Temporada Investigativa de 2022*, serão selecionados 04 (quatro) projetos artísticos ao final da *Temporada Formativa* de 2021 e mais

outros 04 (quatro) projetos pelo processo seletivo dos Laboratórios de Criação a ser lançado em 2022.

2.3. Os(As) participantes da *Temporada Formativa* de 2021 que não tiverem seus projetos selecionados ao final do percurso dos módulos de formação, também poderão participar da seleção na edição de 2022.

2.4. Na *Temporada Investigativa* de 2022, serão contemplados ao todo 08 (oito) projetos de pesquisa artística. Este segundo percurso será iniciado conforme o cronograma vigente no período do processo seletivo geral dos Laboratórios de Criação.

3. DOS INCENTIVOS

3.1. Para o desenvolvimento destas ações, o IDM concederá os seguintes incentivos financeiros:

- a) Aos artistas selecionados para a *Temporada Formativa* no ano de 2021 que residirem no interior do Estado do Ceará, a Escola Porto Iracema das Artes disponibilizará deslocamento, hospedagem e auxílio alimentação para a participação nas atividades presenciais em Fortaleza.
- b) A cada um dos 08 (oito) projetos selecionados para a *Temporada Investigativa* no ano de 2022, haverá a concessão de ajuda de custo mensal no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar – IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes, com residência comprovada no estado do Ceará há 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Parágrafo único: Artistas nascidos(as) no Ceará e que não residiam no estado no período mínimo de 2 (dois) anos poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência temporária por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho, conforme especificado no item 7.5.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar desta edição dos Laboratórios de Criação:

- a) Artistas proponentes ou colaboradores(as) contemplados(as) nas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2020);
- b) Artistas pesquisadores(as) contemplados(as) nas Temporadas Formativa (2019) e Investigativa (2020) da 7ª edição do Laboratório de Artes Visuais.
- c) Artistas beneficiados(as) pelas tutorias, que integraram os processos criativos dos projetos e não foram contemplados(as) formalmente pela ajuda de custo, nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2020);
- d) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme item 12;
- e) Artistas e projetos contemplados simultaneamente, no mesmo ano/edição, em outros laboratórios do Instituto Dragão do Mar, como os Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim, da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco e do Porto Iracema das Artes, dentre outros equipamentos geridos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult. Neste caso, o(a) artista terá que escolher, de forma irretroatável, o laboratório com o qual seguirá como contemplado;
- f) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação de 2021.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e realizadas no período de 23 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 20 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todas os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

7.2.1. Proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou nos mapas dos municípios que possuem a plataforma do Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.2.2. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em:

<https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/como-se-inscrever-nos-editais>.

7.2.3. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

7.3. Os(As) proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/3337/>

7.4. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

7.5. Os(As) artistas devem atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser incluídas as informações a seguir:

- a) **Carta de apresentação** - Deve indicar interesse pelas artes em geral, em especial relacionado à produção em Artes Visuais, apontando caminhos para uma investigação artística a ser desenvolvida durante a *Temporada Formativa* (até 3000 caracteres com espaços);

- b) **Portfólio e/ou currículo** - Apresentar dados que comprovem o envolvimento do(a) candidato(a) com a área das artes em geral, em especial as Artes Visuais, onde podem constar trabalhos textuais, imagéticos, sonoros e outras informações relevantes acerca da trajetória do(a) artista pesquisador(a). Os trabalhos devem ser disponibilizados através de links com acesso liberado ou com senha informada (até 3.000 caracteres com espaços);
- c) **Comprovantes de residência** - Disponibilizar cópia digitalizada do comprovante de residência atual (2021) e de documento que comprove residência retroativa de 2 (dois) anos no Ceará (2019), como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Para os casos em que o(a) artista pesquisador(a) não seja o titular das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do(a) interessado(a), sem a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório, conforme modelos disponibilizados nos Anexos I e II deste regulamento. Nos casos excepcionais, em que o(a) artista não possua endereço fixo, há a opção de autodeclaração, conforme Anexos III e IV.

Parágrafo único: Para os(as) artistas nascidos(as) no Ceará e que não residiam no estado no período de 2 (dois) anos, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2019 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

7.6. Os(As) artistas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia 20 de setembro de 2021. Após esta data, os projetos finalizados e enviados na plataforma não poderão mais realizar qualquer edição no conteúdo. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

7.7. Os(As) artistas pesquisadores(as) candidatos(as) à *Temporada Formativa* do Laboratório de Artes Visuais podem realizar inscrição para outro Laboratório de Criação. Caso ambas inscrições sejam selecionadas na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, o(a) artista será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irretratável, o Laboratório com o qual seguirá para a 3ª Etapa – Avaliação Final.

7.8. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

- a) Não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição ou ainda que descumpram as exigências e definições de formato especificadas no item 7.5 deste regulamento;
- b) Tenham sido apenas salvas na plataforma e, portanto, não foram finalizadas nem enviadas.

7.9. Os(as) artistas pesquisadores(as) deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2021, anexado no final deste regulamento.

8. DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Esta seleção está inserida no contexto de ações afirmativas desta entidade e reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do estado do Ceará, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, para proponente autodeclarada pessoa preta, parda, indígena, quilombola, não binária, travesti, transexual, transgênero e pessoa com deficiência.

8.2. Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo ocupadas pelas pessoas candidatas nessa categoria, observados os critérios de avaliação do item 9.1.

8.3. Para fins de concorrer para as vagas referidas no item 8.1, os(as) participantes deverão preencher autodeclaração conforme modelos fornecidos nos Anexos V, VI e VII, anexar e enviar assinada no campo correspondente.

8.4. O não envio da autodeclaração ou o preenchimento incompleto não anula a inscrição, mas inviabiliza a concorrência nas vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

8.5. Do total das vagas ofertadas por Laboratório, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, devem ser destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a propostas de artistas comprovadamente residentes no interior do estado, incluindo Região Metropolitana, à exceção da capital. A comprovação será efetuada a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista pesquisador(a).

8.5.1. As cotas previstas no item 8.1 incidem de maneira proporcional às vagas reservadas ao interior, de modo a garantir a democratização das políticas afirmativas.

8.6. As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo às vagas de Ampla Concorrência.

8.7. Caberá à Comissão de Avaliação contemplar as reservas de vagas ora previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 7. A análise será realizada por técnicos da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidas as candidaturas que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Etapa - Análise dos Documentos, serão avaliados na 2ª Etapa - Avaliação Técnica. A Comissão avaliará tecnicamente os(as) artistas pesquisadores(as), de modo individual, através da análise dos itens abaixo especificados.

a) **Carta de apresentação - 0 a 40 pontos - peso 4.** Texto indicando interesse pelas artes em geral, em especial relacionado à produção em Artes Visuais, e apontando caminhos para uma investigação artística a ser desenvolvida durante a *Temporada Formativa* (até 3000 caracteres com espaços);

b) **Portfólio e/ou currículo - 0 a 60 pontos - peso 6.** Com dados que comprovem o envolvimento do(a) candidato(a) com a área das artes em geral, em especial as Artes Visuais, onde podem constar trabalhos textuais, imagéticos, sonoros e outras informações relevantes acerca da trajetória do(a) artista pesquisador(a). Os trabalhos devem ser disponibilizados através de links com acesso liberado ou com senha informada (até 3.000 caracteres com espaços);

3ª Etapa - Avaliação Final: poderão ser convocados até 50 candidatos(as) com a melhor pontuação na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, respeitando o disposto no item 8, para uma entrevista. A avaliação final será feita pela Comissão de Avaliação, em local, tempo de duração e horários a serem definidos pela Escola Porto Iracema das Artes por ocasião do anúncio dos(as) classificados(as).

9.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área das Artes Visuais, a serem designados pela Escola Porto Iracema das Artes para realização das Etapas de Avaliação Técnica e de Avaliação Final.

9.3. Na 3ª Etapa - Avaliação Final, a comissão avaliará os(as) candidatos(as) atribuindo uma pontuação única (nota consenso), no intervalo de 0 a 10 pontos para cada um(a) dos(as) artistas, considerando os interesses apontados na carta de apresentação, o comprometimento com o processo formativo e a articulação de ideias.

9.3.1. As pontuações obtidas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final não serão cumulativas.

9.4. Serão contemplados até 30 (trinta) artistas. A Comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa - Avaliação Técnica e a nota consenso da 3ª Etapa - Avaliação Final, em planilhas padronizadas, onde constarão os(as) artistas pesquisadores(as) titulares e os(as) artistas pesquisadores(as) suplentes, classificados por ordem de pontuação.

9.5. No caso de eventuais desistências ou impedimentos dos(as) candidatos(as) selecionados, serão convocados aqueles(as) classificados(as) como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente, respeitando as reservas de vagas indicadas no item 6.

9.6. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto na aprovação do(a) artista pesquisador(a);
- b) Tenham relação com o(a) artista pesquisador(a) na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista pesquisador(a) ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

9.7. O(A) integrante da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DOS PARECERES

10.1. O resultado da 1ª Etapa - Análise de documentos do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará número de inscrição, status de classificação, motivo de indeferimento dos não classificados e modalidade da vaga na concorrência - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA).

10.2. O resultado da 2ª Etapa - Avaliação Técnica e da 3ª Etapa - Avaliação Final do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o número de inscrição, sua respectiva nota, status de classificação e modalidade da vaga na concorrência - ampla concorrência (AC) ou políticas afirmativas (PA).

10.3. Após o resultado preliminar da seleção de cada uma das três etapas, observado o item 10.5 deste regulamento, caberá interposição de recurso a ser enviado à Presidência do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de divulgação dos(as) artistas pesquisadores(as) classificados(as), sempre em conformidade com o cronograma em anexo.

10.3.1. O resultado dos recursos e a lista de artistas pesquisadores(as) classificados(as) em todas as etapas serão divulgados nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3.2. Os recursos deverão ser enviados no prazo estipulado ao e-mail **recursoslabs.portoiracema@idm.org.br**, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII, constando Justificativa, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros documentos.

10.4. A decisão da Comissão de Avaliação é soberana e sobre esta não caberá recurso, assim como em relação ao item 7.7 desta convocatória.

10.5. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Final, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 03 de dezembro de 2021 e realizada a homologação do mesmo. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

10.6. A Comissão de Avaliação elaborará um parecer técnico geral acerca da 3ª Etapa - Avaliação Final. O parecer será enviado posteriormente pela Escola Porto Iracema das Artes a cada um(a) dos(as) artistas pesquisadores(as), após a homologação do resultado final do processo seletivo, como forma de contribuir para o desenvolvimento futuro das propostas artísticas.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) artistas pesquisadores(as) selecionados(as) para efetuar suas matrículas no período de 06 a 09 de dezembro de 2021 e assinar o Termo de Compromisso.

11.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva ao direito de solicitar, além dos documentos já acostados no processo em decorrência da inscrição, outros relacionados ao currículo, a identidade e a comprovação de residência, quando julgar necessário.

11.3. Os(As) artistas selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, serão eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao(à) artista pesquisador(a) imediatamente classificado na lista de suplentes, respeitando o disposto no item 8.

11.4. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação, bem como pelos profissionais que irão contribuir com o processo formativo, observada sua disponibilidade de recursos e horários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

12.1. Participar da Temporada Formativa, cujos cursos serão ministrados uma vez por mês, durante 7 meses, de acordo com os eixos temáticos propostos pela coordenação do Laboratório de Artes Visuais, com carga horária de 20h/aula por mês, podendo ultrapassar esse montante caso a dinâmica do processo formativo demande tempo excedente.

12.2. Participar das atividades complementares, que perfazem, juntamente com o curso, o total de 30h mensais.

12.3. Entregar à coordenação do Laboratório de Artes Visuais do Porto Iracema das Artes o Diário de Bordo mensal das atividades desenvolvidas (relato das atividades desenvolvidas), mediante modelo fornecido pela escola, bem como os exercícios solicitados pelos(as) mediadores(as), no prazo estabelecido, além de cumprir a frequência de no mínimo 75%, nas atividades formativas.

12.4. Participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório de Artes Visuais.

12.5. Ao final do primeiro percurso, *Temporada Formativa*, da edição 2021/2022, os(as) artistas pesquisadores(as) que desejarem ingressar no segundo percurso, *Temporada Investigativa*, devem apresentar as propostas de pesquisas que irão concorrer às quatro (4) vagas do Laboratório de Artes Visuais de 2022, com início conforme cronograma a ser lançado no período.

12.5.1. Para esta ocasião, será formada uma comissão de seleção que avaliará a participação do(a) artista pesquisador(a) durante a *Temporada Formativa*, e selecionará os 04 (quatro) projetos para compor a *Temporada Investigativa* da 8ª edição do Laboratório de Artes Visuais. Os critérios de seleção do segundo percurso serão informados aos(às) artistas pesquisadores(as) concorrentes ao final do primeiro percurso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista pesquisador(a) ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos da Escola Porto Iracema das Artes e dos editais de artes do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os(As) artistas pesquisadores(as) selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará para a divulgação de suas participações através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de formação, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

14.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens dos processos de pesquisa, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o crédito devido,, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados ao processo formativo dos selecionados.

14.3. O(A) artista pesquisador(a) é o(a) responsável pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Artes Visuais e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no processo de pesquisa, reconhecendo, desta forma, que não viola nenhum direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

14.4. O não cumprimento, por parte do(a) artista pesquisador(a) das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

14.5. É permitido aos(às) artistas obter recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

14.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo participante sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe ao(à) artista pesquisador(a) responder exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

14.7. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de reaplicar quaisquer recursos remanescentes dos incentivos previstos para os Laboratórios de Criação na área de formação da Escola.

14.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Presidência do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da

capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

14.9. Quaisquer dúvidas a respeito desta seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail **labartesvisuais.portoiracema@idm.gov.br**.

Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Rachel Gadelha

Diretora-presidenta do Instituto Dragão do Mar - IDM

**CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 2021
LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO**

Período de Inscrições	23/08 a 20/09/2021
1ª Etapa - Análise dos documentos	21 a 23/09/2021
Divulgação dos projetos para 2ª Etapa	24/09/2021
Recurso da 1ª Etapa	25 a 27/09/2021
Resultado do recurso	28/09/2021
2ª Etapa - Avaliação Técnica	29/09 a 12/11/2021
Divulgação dos projetos para 3ª Etapa	13/11/2021
Recurso da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	14 a 16/11/2021
Resultado do recurso	17/11/2021
Agendamento das entrevistas da 3ª Etapa	18 e 19/11/2021
Reunião com os selecionados para a 3ª Etapa	20/11/2021
3ª Etapa – Avaliação Final	22 a 27/11/2021
Resultado da 3ª Etapa	29/11/2021
Recurso da 3ª Etapa - Avaliação Final	30/11/2021 a 02/12/2021
Resultado do recurso	03/12/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	03/12/2021
Matrícula dos aprovados	06 a 09/12/2021
LabX – Início das atividades	06 a 09/12/2021